



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IV - Edição Nº 97

BAHIA - 23 de Novembro de 2016 - Quarta-feira



Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2016

Concede Título de Cidadão Piritibano.

A Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Piritibano a pessoa de **Reginaldo Roque de Almeida**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba, 23 de novembro de 2016.

Silvio Romero Alves Silva  
*Presidente*

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000  
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_piritiba](http://www.impublicacoes.org/cm_piritiba)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



Câmara Municipal de  
**PIRITIBA**

Emenda à Lei Orgânica nº 029

Altera a Lei Orgânica da Cidade de Piritiba,  
extinguindo votações em secreto.

A Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba aprova e a Mesa Diretiva promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - O § 18º do artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30** – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

~~§18º Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto de maioria absoluta, nas hipóteses previstas em lei.~~

**§18º**- Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto em aberto da maioria absoluta, nas hipóteses previstas em lei.

**Art. 2º** - O artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 37** – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, em votação secreta e automaticamente serão empossados.~~

**Art. 37** – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, em votação aberta e automaticamente serão empossados.

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2016.

Silvio Romero Alves Silva  
Vereador

Ivan Araújo Barreiros  
Vereador

Valdionor de Jesus Souza  
Vereador

Roque de Araújo Rios  
Vereador

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**  
**CNPJ – 04.247.164/0001-79**

**Portaria nº015/2016, de 11 de novembro de 2016.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2016 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr<sup>a</sup>. Gleidselma Barretto Viana – Presidente;
- b) Sr. Rene Santos Brandão – Membro;
- c) Sr. Rubens Nunes Oliveira – Membro;
- d) Sr. Luan Gomes Ferreira – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.**

\_\_\_\_\_  
Silvio Romero AlvesSilva  
Presidente

**Tel/fax (74) 3628 2610**

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000**  
**Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001- 79

---

**Portaria nº016/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2016, relativos aos itens de Material de Consumo e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2016, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2015, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2016, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

---

**Tel/fax (74) 3628 2610**

---

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000  
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001- 79

Srª Lizandra Miranda Lima – Presidente;

Sr. Eronildes Vilela Oliveira – Membro;

Srª Leonara Almeida Mota de Carvalho – Membro;

Srª Ana Paula Sampaio da Silva – Membro.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.**

Silvio Romero Alves Silva  
Presidente

**Tel/fax (74) 3628 2610**

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000  
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

Portaria nº017/2016, de 11 de Novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2016;

**Tel/fax (74) 3628 2610**

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000  
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2015, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição em 31.12.2016, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Caberá ainda a Comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Legislativo encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016, e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Eronildes Vilela Oliveira – Presidente;
- b. Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Sampaio da Silva – Membro;
- c. Sr.<sup>a</sup> Cleide Regina Gomes de Souza – Membro;
- d. Sr. Rene Santos Brandão – Membro.

**Tel/fax (74) 3628 2610**

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000  
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

**CNPJ – 04.247.164/0001-79**

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.**

\_\_\_\_\_  
Silvio Romero Alves Silva  
Presidente

**Tel/fax (74) 3628 2610**

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000  
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**